



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

LEI Nº 2425, DE 08 DE ABRIL DE 2010.

(de autoria do Vereador Edvaldo Donizeti de Godoy)

“Dispõe sobre a publicação de informações sobre funcionários, empregados e servidores, vinculados ao Poder Público do Município de Santa Cruz do Rio Pardo – Estado de São Paulo, no endereço eletrônico do órgão em que se encontram em exercício”.

JORGE DE ARAÚJO, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga, nos termos do § 7º do Artigo 55, da Lei Orgânica do Município, a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - O Poder Público Municipal, por meio de todos os órgãos integrantes da Administração Pública Direta, Indireta, Fundacional ou Autárquica e do Poder Legislativo, deverá incluir, nos respectivos sítios da “Internet”, uma relação contendo as seguintes informações sobre seus funcionários, empregados e servidores, incluindo aqueles que possuem cargo em comissão:

- I – nome completo;
- II – cargo que ocupa e tempo de serviço público;
- III – unidade em que exerce o cargo;
- IV – o salário dos funcionários, empregados e servidores, incluindo aqueles que possuem cargo em comissão, de forma a divulgar seus rendimentos totais, com acréscimo das gratificações e demais benefícios atribuídos ao cargo;
- V – o setor em que se encontra lotado o funcionário, bem como o seu horário de trabalho.

Parágrafo Único – A lista contendo as informações mencionadas neste artigo deverá ser atualizada a cada 30 (trinta) dias.

Artigo 2º - Os Poderes Executivo e Legislativo, cada um no seu respectivo âmbito, expedirão instruções a todos seus órgãos, conforme disposto no artigo 1º desta Lei, para concretização das providências necessárias à efetivação das medidas ora estabelecidas, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 08 de abril de 2010.


JORGE DE ARAÚJO
Presidente da Câmara

Promulgada nesta data
08 de abril de 2010
Gabinete da Presidência da Câmara
Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo,
08 de abril de 2010.

Registrada em livro próprio nº 02
fl. nº 25
Secretaria da Câmara Municipal
de Santa Cruz do Rio Pardo, 08
de abril de 2010.


Jorge de Araújo - Vereador
Presidente


Anelize Locali Pereira
Diretora Geral de Administração